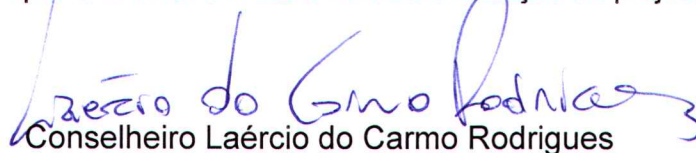


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente Em 17.09.2013</p>
<p>Processo: 23118.001081/2013-76</p>	
<p>Parecer: 1444/CPE</p>	
<p>Assunto: Projeto de Extensão "Rotinas trabalhistas" – legislação, cálculos e práticas de Departamento Pessoal"</p>	
<p>Interessado: Cleberson Eller Loose</p>	
<p>Relator: Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva</p>	

Parecer da Câmara:

Na 70ª sessão ordinária, em 09 de setembro de 2013, a Câmara acompanha o Parecer da Relatora que é FAVORAVEL à institucionalização do projeto de extensão.


 Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues
Presidente

<p style="text-align: center;"> FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  </p>	<p>Processo: 23118.001081/2013-76</p>
<p style="text-align: center;">Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p>Parecer: 1444/CPE</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão “Rotinas trabalhistas – legislação, cálculos e práticas de Departamento Pessoal”</p>	
<p>Interessado: Cleberson Eller Loose</p>	
<p>Relator: Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva</p>	

I – RELATO

Conforme informações da capa, o processo inicia-se em 18.04.2013, contém 48 folhas e versa sobre o projeto de extensão “Rotinas trabalhistas – legislação, cálculos e práticas de Departamento Pessoal”, sob a coordenação de dois professores do Departamento de Ciências Contábeis do Campus de Cacoal.

Consta do processo: projeto de extensão no formulário para elaboração de projeto de extensão universitária da PROCEA/UNIR (fls. 01-06); currículos Lattes dos professores Cleberson Eller Loose e Ellen Cristina de Matos (fls. 07-27); despacho do Departamento de Ciências Contábeis para conselheiro dar parecer (verso das fls. 27); parecer favorável ao projeto, do dia 18.04.2013 (fls. 28-29); ata da reunião do CONDEP de Ciências Contábeis, de 22.04.2013, que aprovou o projeto (fls. 30-31); despachos da do Departamento de Ciências Contábeis ao CONSEC e da Direção do Campus de Cacoal para outro parecerista, (verso da fls. 31); parecer favorável, sem data (fls. 32-33); ata da reunião do CONSEC de Cacoal, do dia 25.04.2013, que aprovou o parecer (fls. 34-35); planos de trabalho com o mesmo teor de duas Bolsistas Permanência, em formulário próprio da PROCEA, datados de 23.04.2013 (fls. 36-45); despacho da Direção do Campus de Cacoal à SECONS, com data ilegível (verso da fls. 45); despacho da SECONS ao Presidente da CPE/CONSEA, em 08.07.2013, e deste à PROCEA, em 11.07.2013, para proceder parecer técnico (fls. 46); despacho do Pró-Reitor da PROCEA, em 22.07.2013, retornando o processo à SECONS, recusando a emissão do parecer técnico devido à carga horária superior a 40 horas, e informando que “a ação não está elaborada em formulário padrão desta Pró-Reitoria” disponível no *site* oficial (fls. 43); despachos da SECONS, de 24.07.2013, para a Presidência da CPE/CONSEA, e do Presidente da CPE, em 25.07.2013, para análise e parecer desta conselheira (fls. 48).

II – ANÁLISE

O projeto de extensão em análise é uma ação de extensão, identificada como um “projeto”, conforme a redação do inciso II do artigo 2º da Resolução nº 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009:

ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode ser vinculado ou não a um programa de extensão.

O projeto objetiva capacitar estudantes para ministrar oficinas sobre rotinas trabalhistas de departamento de pessoal, como sistema de folha de pagamento, contratação e rescisão, dirigidas à comunidade externa – trabalhadores, profissionais e empregados da

Rg

área, empresarial ou pública. A implementação do projeto poderá aprimorar a formação na graduação e a atualização dos conteúdos dos atuantes na área de departamento de pessoal. Metas, resultados esperados e metodologia fazem parte do projeto e os professores proponentes têm formação compatível para desenvolvê-los. Os autores elencados nas Referências não estão citados no texto do projeto e os planos de trabalho dos alunos bolsistas são apenas cópia do projeto dos professores.

Não há informações sobre financiamento ou infraestrutura requerida, que se acredita estar disponível no campus da UNIR de Cacoal (fls. 06), uma vez que o projeto de extensão foi aprovado pelos respectivos conselhos de Departamento e Campus.

Quanto à informação do Pró-Reitor da PROCEA, sobre o preenchimento do projeto sem usar o formulário padrão, o projeto está em um formulário com o título e cabeçalho da PROCEA e as informações ~~de~~ constantes são suficientes para a apreciação, sendo que, nas diversas vezes que tentei acessar formulários, infelizmente não consegui abrir nenhum no *site* oficial indicado no seu despacho à fls. 47 dos autos.

III – PARECER

Pelo exposto, salvo melhor juízo, sou de parecer FAVORÁVEL à institucionalização do projeto de extensão “Rotinas trabalhistas – legislação, cálculos e práticas de Departamento Pessoal”.

Porto Velho, 26 de agosto de 2013.


Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva
Relatora CPE/CONSEA